



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.572, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, ao CRAJ – Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com ao CRAJ – Centro de Referência e Apoio a Juventude de Pirangi, para repassar os recursos encaminhados a este Município pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do estado de São Paulo, com a finalidade de adquirir material de consumo.

Art. 2º O valor do convênio será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e as demais em 4 parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º A vigência deste convênio será de 26/08/2009 a 31/12/2009.

Art. 4º Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta das seguintes verbas próprias constantes no orçamento vigente: 09.01.08.244.0026.1.043-3.3.50.43.00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, salvo a Lei nº 1.524, datada 8 de janeiro de 2009, do CRAJ, por tratar-se de recurso deste município.

Vista Alegre do Alto, 26 de Agosto de 2009.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa